



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de novembro de 2025 \* nº 0905 \* Pág. 001/028



CENTRO HISTÓRICO

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 11.143, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDHUC/FMAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 32.546/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
CÓD. RECEITA – 1.7.1.6.50.0.1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL  
FONTE: 1660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS..... R\$ 1.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de novembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA  
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: BRUNO SITÔNIO, VERONICA DIAS VIEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0094-11B3-543B-55BE> e informe o código 0094-11B3-543B-55BE



Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2025

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
72000 72302 08.244.5570.612937	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, IGDSUAS, PROCAD E ACESSUAS		3.1.90	1.6.60 1.000.000,00
08.244.5570.614483	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		3.1.90	1.6.60 250.000,00
		SUBTOTAL		1.250.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.250.000,00</b>

\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

\*\*FONTE DE RECURSO

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs

Assinado por 3 pessoas: BRUNO SITÔNIO, VERONICA DIAS VIEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0094-11B3-543B-55BE> e informe o código 0094-11B3-543B-55BE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0094-11B3-543B-55BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 07/11/2025 14:33:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 25/11/2025 13:40:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/11/2025 15:16:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0094-11B3-543B-55BE>

PORTRARIA N°. 4087

Em, 19 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.493/2025.

#### RESOLVE:

I – Exonerar OLIVIA POLYANA ROLIM NUNES, matrícula nº 104.532-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTRARIA N°. 4094

Em, 24 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.493/2025.

#### RESOLVE:

I – Exonerar LUCAS BERTO DE SANTANA, matrícula nº 101.676-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0094-11B3-543B-55BE> e informe o código 0094-11B3-543B-55BE



PORTARIA Nº. 4095

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.493/2025.

## RESOLVE:

I – Exonerar BIANCA NAYURE ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 111.124-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE NÍVEL 3 DA DIRETORIA DE OBRAS VIÁRIAS E DE PAVIMENTAÇÃO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS da UNIDADE EXECUTORA DE OBRAS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4096

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Nomear CAMILA CAROLINO CANDIDO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4097

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.519/2025.

## RESOLVE:

I – Exonerar ANNA LUISA DANTAS GUALBERTO E SILVA, matrícula nº 101.236-5, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE CERTIDÕES da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE LICENCIAMENTO URBANO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEE3-3986-B5C-5004> e informe o código CEE3-3986-B5C-5004

PORTARIA Nº. 4098

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.493/2025.

## RESOLVE:

I – Nomear BENEDITA PAULA DE OLIVEIRA EMILIANO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE NÍVEL 3 DA DIRETORIA DE OBRAS VIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4099

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.493/2025.

## RESOLVE:

I – Nomear RORAINO LUISANDRO DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE NÍVEL 3 DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM da UNIDADE EXECUTORA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4125

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.493/2025.

## RESOLVE:

I – Exonerar ANA CATARINA DA SILVEIRA JOB, matrícula nº 101.427-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR JURÍDICO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomil Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal:

Sec. Munic. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago Nóbrega de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vito Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Simone Rachel Guedes da Silva Santos

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuth de Souza Cavalcanti

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria do Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joaopessoa.pb.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CEE3-3986-B5C-5004> e informe o código CEE3-3986-B5C-5004

PORTARIA Nº. 4126

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.493/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA CAJU, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR JURÍDICO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: CEE3-3586-B55C-5004

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/11/2025 15:25:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEE3-3586-B55C-5004>

PORTARIA Nº. 4100

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear JULIANA RACHEL TRIGO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BC-4BA6-5453-81C3> e informe o código 08BC-4BA6-5453-81C3



PORTARIA Nº. 4101

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear RAQUEL ARAUJO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MAPEAMENTO E MONITORAMENTO DO TERRITÓRIO da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4102

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FABIANO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 96.486-7, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO, da SECRETARIA DE SAÚDE.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4103

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FERNANDO SILVIO DE SOUZA VIRGOLINO, matrícula nº 67.472-7, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO, da SECRETARIA DE SAÚDE.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4104

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANA TATIANA GONZALEZ DE MELO, matrícula nº 101.950-0, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, da SECRETARIA DE SAÚDE.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BC-4BA6-5453-81C3> e informe o código 08BC-4BA6-5453-81C3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BC-4BA6-5453-81C3> e informe o código 08BC-4BA6-5453-81C3





PORTARIA Nº. 4113

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear FRANCISCO DE ASSIS CASADO DE LIMA, matrícula nº 15.257-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4114

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear ENILDO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 102.266-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DE ESTATÍSTICA VITAIAS da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4115

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear IVANETE MARQUES ALVES, matrícula nº 25.783-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA QUANLIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO(VIGIAGUA) da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4116

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear CHRISTIANNE CHARLA DIAS, matrícula nº 86.024-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÃO EXPOSTAS A CONTAMENTOS QUÍMICOS(VIGIPEQ) da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/06BC-4BA6-5453-81C3> e informe o código 06BC-4BA6-5453-81C3

PORTARIA Nº. 4117

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear JACIARA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 70.621-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 4118

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 184.003/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear RAQUEL MORAES CLEMENTINO RANGEL FREIRE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 06BC-4BA6-5453-81C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/11/2025 15:27:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/06BC-4BA6-5453-81C3>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0354-45E-2989> e informe o código 0354-45E-2989

PORTARIA Nº. 4124

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, THIAGO DINIZ PEREIRA, matrícula nº 95.005-0, do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0354-45E-2989> e informe o código 0354-45E-2989Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0354-45E-2989> e informe o código 0354-45E-2989

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0354-45E-2989> e informe o código 0354-45E-2989



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0354-DECA-445E-2969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/11/2025 15:17:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0354-DECA-445E-2969>

PORTARIA N°. 4127

Em, 24 de novembro de 2025

PORTARIA N°. 4130

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar ALINE DE ABRANTES CAVALCANTI TRAJANO, matrícula nº 109.704-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de SECRETARIA PESSOAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C71-6E0E-1698-CE6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/11/2025 15:20:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C71-6E0E-1698-CE6B>

PORTARIA N°. 4128

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar DANILO VIEIRA FALCONI DE CARVALHO, matrícula nº 95.120-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE Gabinete DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N°. 4129

Em, 24 de novembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

## RESOLVE:

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES E TRABALHADORES EM GERAL DA PARAÍBA (AMEG).

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.326/0001-56, sediada na Rua Diógenes Chianca, nº1777, Bairro Água Fria, João Pessoa, Paraíba, representada pelo Prefeito Cícero de Lucena Filho, inscrito no CPF nº 142.488.324-53 e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES E TRABALHADORES EM GERAL DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 11.229.011/0001-6408.778.326/0001-56, sediada na Praça Venâncio Neiva, nº 68, Centro, João Pessoa, neste ato representada por Marcilene Medeiros de Andrade, inscrita no CPF nº022.621.604-73, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Parceria é a disponibilização de 01 (um) imóvel, localizado na Avenida Josinaldo Nascimento, s/n, Bairro Gramame, João Pessoa, Paraíba, com localização cartográfica nº56.122.0427.0000.0000, para a construção de unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, em conformidade com a Portaria MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, a serem destinadas à famílias vulneráveis, que recebem bolsa família em João Pessoa, cadastradas na AMEG.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – São obrigações dos participes:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA:

a) Informar à entidade parceira, da obrigatoriedade da prestação de contas ao Poder Público, por ocasião da parceria;

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



b) Emitir Relatório de Monitoramento e Avaliação da parceria e submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, a qual decidirá sobre a homologação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas, pela AMEG;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a 12 (doze) meses, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar o resultado como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados;

d) Liberar a área objeto da parceria, de acordo com o cronograma de obras e entrega das unidades habitacionais, da forma prevista na fase de execução da parceria;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento da parceria;

f) instaurar tomada de contas, caso constate evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

g) Promover a regularização das unidades habitacionais, após entrega do bem ao beneficiário.

#### **DA ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES E TRABALHADORES EM GERAL DA PARAÍBA (AMEG):**

a) Manter a escrituração contábil regular;

b) Prestar contas da destinação do bem imóvel recebido, por meio desta parceria;

c) Promover a divulgação de todas as parcerias celebradas, por todos os meios em que possa veicular;

d) Dar livre acesso dos agentes públicos, de todo acervo documental, referente à aplicação de recursos aplicados;

e) Responder pelo gerenciamento dos recursos recebidos, por ocasião da parceria;

f) Disponibilizar a todos quanto ao interesse, extrato do presente Termo de Parceria, detalhando a aplicação de recursos;

g) Promover cadastro dos beneficiários e disponibilizar à Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, para posterior regularização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

3.1. A PMJP transferirá os imóveis, ao beneficiário final cadastrado, por meio de Escritura Pública de Doação, de acordo com o cronograma de entrega das unidades habitacionais;

3.2. São obrigatórios o cadastramento e listagem dos beneficiários, observados os critérios de preferência e vulnerabilidade econômica e social;

3.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, terreno ainda não utilizado ou unidades habitacionais ainda não concluídas, serão devolvidas à PMJP, no improprioável prazo de trinta dias, sob pena de judicialização de competente ação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Termo de Parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, mediante justificativa técnica da AMEG;

4.2. Em caso de não obtenção de recursos para execução do objeto da parceria, a área doada re integra o patrimônio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

5.1. O presente Termo de Parceria deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas aqui pactuadas, devendo cada uma das partes, pela inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. Semestralmente, a AMEG deverá remeter Relatório à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da SEMHAB, que deverá conter:

I - Descrição das atividades e metas estabelecidas na parceria;

II - Análises das atividades realizadas, do cumprimento da meta e do impacto social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores, eventualmente, transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela AMEG, na prestação de contas;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, das medidas adotadas, em razão das auditorias realizadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

7.1. A prestação de contas apresentada pela AMEG deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi concluído, de acordo com o pacto com descrição das atividades, de forma pormenorizada, com a comprovação de alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo das seguintes informações e documentos:

I – Material comprobatório do cumprimento do objeto, em fotos, vídeos ou outros;

II – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

III – Lista de presença do pessoal que participa da execução do projeto.

7.2. A prestação de contas da presente parceria, dar-se-á mediante análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como, nos seguintes Relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela AMEG, contendo as atividades ou Projetos desenvolvidos para cumprimento do que foi pactuado e o comparativo de metas propostas, com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Parceria, com descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas propostas, com os resultados alcançados.

7.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise, os seguintes Relatório elaborados internamente, se houver:

I – Relatório de visita técnica, in loco, realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados, durante a execução do Termo de Colaboração ou de fomento.

7.4. Constatada irregularidade ou omissão, na prestação de contas, será assinalado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a entidade parceira sanar o vício e cumprir com a obrigação.

§ 1º. Transcorrido o prazo acima assinalado, sem que sejam adotadas as providências, pela entidade parceira, o Poder Público determinará a instauração do competente procedimento, para apuração dos fatos, identificando autoria, quantificação do dano e obtenção do resarcimento.

7.5. As prestações de contas, serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – Regulares com ressalvas, quando evidenciarem erro formal, que não resulte em danos ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das hipóteses a seguir:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado, dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c) Danos ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.6. O Administrador Público responde pela decisão da aprovação das contas ou omissão em relação à análise do seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os Pareceres Técnicos, Financeiro e Jurídicos, sendo permitida delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.7. Quando a prestação de contas for julgada irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a AMEG procederá com a devolução do valor equivalente ao dano causado ao erário.

7.8. O ente parceiro deve manter o acervo relativo à prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Parceria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

## SEAD

PORTARIA Nº 1202

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 178.908/2025.

## RESOLVE:

I – Conceder licença para desempenho de mandato eletivo na ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-AFIM-JP, ao servidor ROBERVAL LEITE GOUVEIA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 03.359-6, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTAÇÃO, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 28 de outubro de 2025 até 27 de outubro de 2029.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 140D-BFC9-EB92-45D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:14:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/140D-BFC9-EB92-45D2>

PORTARIA Nº 1203

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 142.396/2025.

**RESOLVE:** e de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a ANGELO JOSE DE SOUZA SALES, matrícula nº 55.560-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.1.1.2.3.4, para classificação 1.11.2.3.5, em cumprimento de sentença judicial do processo nº 0831728-72.2025.8.15.2001.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/140D-BFC9-EB92-45D2>



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/140D-BFC9-EB92-45D2>

João Pessoa, 06 de outubro de 2025.  
**CICERO DE LUCENA** Assinado de forma digital por CICERO DE LUCENA FILHO:14248832453  
FILHO:14248832453 Dados: 2025.11.25 13:23:58 -03'0

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**

Prefeito de João Pessoa

Documento assinado digitalmente  
**govbr** MARCILENE MEDEIROS DE ANDRADE  
Data: 08/10/2025 13:26:17 -0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES E TRABALHADORES EM GERAL DA  
PARAÍBA (AMEG)**

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA Assinado de forma digital por  
GADELHA CAMPOS DE LIRA:25125605468  
LIRA:25125605468 Dados: 2025.10.08 12:37:10 -03'00'

**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**  
Secretaria Municipal de Habitação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1349-234C-56AF-1F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:16:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1349-234C-56AF-1F55>

PORTARIA N° 1204

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 173.260/2025

**RESOLVE:** colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ALEXSANDRA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 54.766-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA37-CD1F-4C33-7417> e informe o código FA37-CD1F-4C33-7417

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA37-CD1F-4C33-7417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:13:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA37-CD1F-4C33-7417>

PORTARIA N° 1205

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 148.628/2025.

## RESOLVE:

I - Conceder licença para desempenho de mandato eletivo na ASCAM-PB-ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA, ao servidor LUIS ALBERTO DE FARIAS MACHADO, matrícula nº 80.647-1, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação até 11 de julho de 2026.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0162-E8E1-9410-8F01>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0162-E8E1-9410-8F01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:13:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0162-E8E1-9410-8F01>

PORTARIA N° 1206

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consonte a delegação de competência expressa nos Decretos nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 124.229/2025.

## RESOLVE:

I - Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a LUCILENE SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 84.524-5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7214-1EE7-F61-11CA>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7214-1EE7-F161-11CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:15:59 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7214-1EE7-F161-11CA>

PORTARIA N° 1208

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 158.911/2025.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação de readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a DARCI SANTOS SOUZA, matrícula nº 82.572-7, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria terá sua validade do dia 05 de setembro de 2025 até 05 de setembro de 2026

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

PORTARIA N° 1207

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 190.950/2024.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a KELLYANE LAISA LUCAS LUNA, matrícula nº 82.801-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua validade de 21 de dezembro de 2024 até 21 de dezembro de 2025.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF1A-858C-E7AF-7761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:12:11 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF1A-858C-E7AF-7761>

PORTARIA N° 1209

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 146.999/2024.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a BRENO MIRANDA BARROS, matrícula nº 69.192-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua validade a partir do dia 07 de junho de 2024, até 07 de junho de 2026

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E40-E03E-D026-4E28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:13:44 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E40-E03E-D026-4E28>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E40-E03E-D026-4E28 e informe o código 0E40-E03E-D026-4E28

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF1A-858C-E7AF-7761 e informe o código DF1A-858C-E7AF-7761

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E47-B5FF-8F4E-2AE9 e informe o código 0E47-B5FF-8F4E-2AE9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB47-B5FF-8F4E-2AE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:13:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB47-B5FF-8F4E-2AE9>

PORTARIA Nº 1210

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 193.713/2024.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54.447-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência de 12 de maio de 2025 até 12 de maio de 2026.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A20-CB2C-86F2-50C7> e informe o código 0A20-CB2C-86F2-50C7

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F452-E1AD-08C8-73E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:13:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F452-E1AD-08C8-73E3>

PORTARIA Nº 1212

Em, 24 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº. 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 182.790/2025.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a BENITO FURTADO MOTA, matrícula nº 103.559-4, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.14.1.1.1 para classificação 1.14.1.1.2.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2025.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A20-CB2C-86F2-50C7>Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A20-CB2C-86F2-50C7> e informe o código 0A20-CB2C-86F2-50C7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FB1-7F8C-3C49-D7EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:15:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FB1-7F8C-3C49-D7EC>

PORTARIA N° 1213

Em, 24 de novembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1213>

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 182.482/2025.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, AYREME WANDERLEY DUCAS E SILVA, matrícula nº 80.480-1, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2025.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

PORTARIA N° 1214

Em, 25 de novembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 102.618/2025.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a servidora MARIANA VIRGINIA GOES DOS SANTOS, matrícula nº 69.154-2 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.1.3.3 para classificação 1.11.1.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1214>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE2A-0A54-E5E9-086F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:13:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE2A-0A54-E5E9-086F>

## SEDEC

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação  
EMEI Bilingüe Dom José Maria Pires  
[domjose@escola.joaopessoa.pb.gov.br](mailto:domjose@escola.joaopessoa.pb.gov.br)

## PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

## INGRESSO DE NOVOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

Edital nº 01/2025, de 12 de novembro de 2025.

A Direção da EMEI Bilingüe Dom José Maria Pires e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes tornam público, por meio deste Edital, que no período de 12 de novembro a 5 de dezembro de 2025 estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o ingresso nas turmas de 6ºs anos, na modalidade integral, para o ano de 2026.

## 1 DAS VAGAS

1.1 Para o ingresso de alunos nas turmas de 6º ano, serão disponibilizadas um total de 120 vagas.

1.2 Aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) serão reservados um total de 5% das vagas ofertadas, conforme Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e a Lei nº 12.764/12, a serem distribuídas entre as turmas.

Assinado por 1 pessoa: CLEIA SURENE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1214-86B1-26E4-45FA>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B64-1BEF-1BB0-8AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:13:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B64-1BEF-1BB0-8AC8>

- 1.3 No ato da inscrição, o responsável pelo candidato (PcD) deverá informar a deficiência e a necessidade de prova impressa em Braille ou apoio leitor e/ou transcritor bem como apresentar laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 1.4 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência.

## 2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição poderá ser feita na secretaria da escola ou por preenchimento eletrônico de formulário próprio via o site: <https://forms.gle/3TRQLnEHwqQxm7p7>.
  - 2.1.1 O responsável pelo candidato deverá preencher uma ficha de inscrição e apresentar ou anexar (em caso de inscrição por meio eletrônico) a declaração da escola de origem comprovando o ano escolar no qual o candidato encontra-se matriculado.
  - 2.2 No ato da inscrição, os aprovados e classificados passarão por Comissão de Avaliação composta pelos Gestores, Secretária e um Especialista desta Unidade Escolar, que observarão o cumprimento dos critérios estabelecidos:
    - a) preenchimento completo da ficha de inscrição;
    - b) comprovação do ano escolar atual através de Declaração da Escola de origem, assinada pelo Diretor, datada, com carimbo da Escola e do Diretor da Unidade Escolar;
    - 2.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições de candidatos que já cursaram e foram aprovados no 6º ano do Ensino Fundamental II;
    - 2.4 Serão desclassificados os casos identificados em que o candidato apresente documentos que não coadunem com a sua realidade fática.

### 3 DA SELEÇÃO

- 3.1 **Todos** os candidatos participarão da seleção por meio de prova escrita contendo as seguintes disciplinas:

  - a) Língua Portuguesa: Gramática, Interpretação, Análise Textual (100 pontos) e Redação (100 pontos);
  - b) Matemática (100 pontos).

3.2 As provas de Língua Portuguesa e Matemática contêm 10 questões cada, totalizando 20 questões mais Redação.

#### 4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Serão classificados, na primeira chamada, os alunos com média final igual ou superior a 6,0 (seis);
  - 4.2 Os candidatos com nota abaixo de 6,0 (seis) serão incluídos em uma lista de espera e poderão ser convocados desde que alcancem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Redação;
  - 4.3 Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios de desempate, na ordem:
    - maior nota na prova de redação;
    - maior nota na prova de matemática;
    - maior nota na prova de português;
    - residente em bairro mais próximo à esta escola.
  - 4.4 Em caso de vagas que ocorram no decorrer do ano e caso os alunos da lista de espera não sejam suficientes para supri-las, aplicar-se-á provas seletivas para possíveis candidatos e os critérios de correção serão os mesmos deste edital.

## 5 CONTEÚDOS DAS AVALIAÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
<ul style="list-style-type: none"> <li>Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros: conto, notícia, tirinha, poema, propaganda, receita e convite</li> <li>Interpretação de texto.</li> <li>Variação linguística.</li> <li>Substantivo.</li> <li>Adjetivo.</li> <li>Tempos verbais (presente, pretérito, futuro)</li> <li>Pronomes pessoais.</li> <li>Produção textual: texto narrativo, (acentuação, pontuação, ortografia, parágrafos, uso de maiúsculas e minúsculas, separação de sílabas).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Problemas envolvendo as 4 operações (adição, subtração, multiplicação e divisão com números naturais).</li> <li>Expressões numéricas (resolver e elaborar problemas de adição, subtração, multiplicação e divisão com números naturais).</li> <li>Números racionais na sua forma fracionária e decimal. (Identificar e representar frações (menores e maiores que a unidade), associando-as ao resultado de uma divisão ou à ideia de parte de um todo.</li> <li>Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais.</li> <li>Problemas envolvendo o sistema monetário.</li> <li>Figuras planas e sólidos geométricos (associar figuras espaciais a suas planificações (prismas, pirâmides, cilindros e cones) e analisar, nomear e comparar seus atributos).</li> <li>Reconhecer retas paralelas, concorrentes e concorrentes perpendiculares no cotidiano</li> </ul>

## 6 CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>25 de novembro a 7 de dezembro de 2025.</b> Local: EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires ou por meio eletrônico. Horário: de segunda a sexta, das 8h às 16h.
<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS</b>	<b>15 de dezembro de 2025.</b> Local: EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires. Horário: das 13h às 15h30.
<b>RESULTADO DAS PROVAS E LISTA FINAL</b>	<b>dia 16 de dezembro a partir das 16h.</b> Local: EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires. Horário da divulgação: a partir das 14h.
<b>MATRÍCULA</b>	<b>12 a 14 de janeiro de 2026.</b> Local: EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires. Horário: de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 15h.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Recomenda-se o uso de máscara, caso o candidato esteja gripado.
  - 7.2 É recomendado que o candidato porte garrafa d'água e lanche em sacola transparente.
  - 7.3 Todos os candidatos devem **levar sua própria caneta (azul ou preta), lápis grafite, borracha e apontador**. Não será permitido compartilhamento de material.
  - 7.4 Após o chamamento dos alunos aprovados no cadastro de reserva, a escola poderá fazer a prova de admissão na própria instituição ao longo do ano, , caso haja vagas disponíveis;
  - 7.5 Os casos omissos no Edital serão analisados pela Comissão Avaliativa de Professores de Língua Portuguesa e Matemática da EMEI Bilíngue Dom José Maria Pires e Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Cultura, que apresentarão parecer técnico individual.

## 8. RÁDIOVULGACÃO DO EPITAL

- 8.1 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de divulgação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2025.

Clévia Suyene Cunha de Carvalho  
Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação

## FICHA DE INSCRIÇÃO

#### **ANO PRETENDIDO: 6º ANO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ OU  
CPF: \_\_\_\_\_ OU

CERTIDÃO DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S) PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ESCOLA DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) NÃO ( ) SIM

QUAL? \_\_\_\_\_

Precisa de atendimento individual para a realização da prova? ( ) SIM ( ) NÃO

Qual tipo de atendimento? \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

João Pessoa, de 2025.

Assinado por 1 pessoa: CLÉVIA SUYENE

Assinado por 1 pessoa: CLÉVIA SUYENE



Assinado por 1 pessoa: CLEVIA SUYENE

Assinado por 1 pessoa: CLE VIA SUYENE





(quatrocentos e quinze mil, noventa e nove reais e oitenta e sete cent) – conforme identificação em anexo.

5 Dada a singular importância e necessidade destes recursos para os programas e serviços municipais, vimos pelo presente, informar e agradecer ao CMAS pela sensibilidade na apreciação e aprovação por Resolução para possibilitar a gestão municipal utilização de tal recurso com despesas, particularmente, nos serviços da Alta Complexidade.

Atenciosamente,

Maria Benicleide Silva Silvestre  
Secretária Executiva / SEDHUC

**SALDOS DE RENDIMENTOS**

PROGRAMAÇÃO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
SIGTVESTR3	16187	144266	5,43
SIGTVESTR3	16187	144339	3,36
SIGTVESTR3	16187	144347	4,11
SIGTVESTR3	16187	44568	3.426,07
SIGTVESTR3	16187	144584	4,91
SIGTVESTR3	16187	144592	4,10
SIGTVESTR3	16187	144606	4,35
SIGTVESTR3	16187	145556	6.356,90
SIGTVESTR3	16187	146676	7.550,80
SIGTVESTR3	16187	146684	5.938,28
SIGTVESTR3	16187	146846	1.600,04
SIGTVESTR3	16187	146854	7.550,80
SIGTVESTR3	16187	146862	1.270,33
SIGTVESTR3	16187	148520	2.630,55
SIGTVESTR3	16187	148792	790,27
SIGTVESTR3	16187	148806	23.390,34
SIGTVESTR3	16187	148814	1.513,72
SIGTVESTR3	16187	148822	758,84
SIGTVESTR3	16187	148830	3.099,30
SIGTVESTR3	16187	148849	210,36
SIGTVESTR3	16187	148903	1.740,42
SIGTVESTR3	16187	148911	1.293,42
SIGTVESTR3	16187	14892X	1.908,92
SIGTVESTR3	16187	148938	2.021,01
SIGTVESTR3	16187	148946	5.350,59
SIGTVESTR3	16187	14990X	1.873,30
SIGTVESTR3	16187	149918	2.026,11
SIGTVESTR3	16187	149926	1.623,00
SIGTVESTR3	16187	149942	4.033,44

Assinado por 10 pessoas: RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS, ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO, LAYS THEREZA SILVA MENDES, LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, MARCELO PAULINO DE MELO, KATIUSKA ARAÚJO DUARTE, LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRÉ e ANGÉLICA MARIA MOREIRA DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/E663-7287-8F76-A3C9>

SIGTVESTR3	16187	150479	506,52
SIGTVESTR3	16187	150487	6.059,88
SIGTVESTR3	16187	150495	759,79
SIGTVESTR3	16187	150509	2.150,73
SIGTVESTR3	16187	150517	2.530,17
SIGTVESTR3	16187	150525	2.150,73
SIGTVESTR3	16187	150533	46.572,68
SIGTVESTR3	16187	150541	1.809,97
SIGTVESTR3	16187	15055X	3.708,06
SIGTVESTR3	16187	150568	1.249,61
SIGTVESTR3	16187	150576	1.519,58
SIGTVESTR3	16187	150584	1.245,22
SIGTVESTR3	16187	150592	2.150,73
SIGTVESTR3	16187	150606	506,52
SIGTVESTR3	16187	150614	1.681,47
SIGTVESTR3	16187	150622	3.795,26
SIGTVESTR3	16187	150630	2.561,08
SIGTVESTR3	16187	150649	20.910,35
SIGTVESTR3	16187	150657	1.960,04
SIGTVESTR3	16187	150665	1.933,84
SIGTVESTR3	16187	150673	4.170,19
SIGTVESTR3	16187	150681	506,52
SIGTVESTR3	16187	15069X	2.150,73
SIGTVESTR3	16187	150703	1.380,19
SIGTVESTR3	16187	150711	894,75
SIGTVESTR3	16187	150843	1.165,63
SIGTVESTR3	16187	150851	1.381,79
SIGTVESTR3	16187	15086X	2.282,96
SIGTVESTR3	16187	150878	1.165,63
SIGTVESTR3	16187	151068	2.227,01
SIGTVESTR3	16187	152463	12.031,66
SIGTVESTR3	16187	152471	18.894,83
SIGTVESTR3	16187	139009	35.039,55
SIGTVESTR4	16187	142336	29.248,13
<b>TOTAL --&gt;</b>			<b>451.084,9</b>

**INDICAÇÕES À ASA-AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA**

PROGRAMAÇÃO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
SIGTVESTR3	16187	144576	245.645,16
SIGTVESTR3	16187	149934	169.454,71
<b>TOTAL</b>			<b>RS 415.099,87</b>

O próximo ponto é que a técnica Alcione questiona qual conselheiro se disponibiliza para fazer visitas no período noturno. O último ponto de pauta é sobre o custeio da Conferência Nacional. Benicleide sugere que irá agendar reunião com a secretaria Pollyana Dutra para deliberação. Marcelo menciona que é competência do Estado tratar sobre as Conferências Nacionais. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, a presidente Maria Benicleide Silva Silvestre agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual eu Samara Rodrigues Atáide, fuirei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: E663-7287-8F76-A3C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS (CPF 056.XXX.XXX-84) em 10/11/2025 13:14:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 10/11/2025 13:15:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAYS THEREZA SILVA MENDES (CPF 700.XXX.XXX-90) em 10/11/2025 13:21:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-07) em 10/11/2025 13:52:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO DE MELO (CPF 526.XXX.XXX-04) em 11/11/2025 07:36:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIUSKA ARAÚJO DUARTE (CPF 737.XXX.XXX-97) em 17/11/2025 09:34:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE (CPF 033.XXX.XXX-58) em 17/11/2025 10:05:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DOS ANJOS SOARES (CPF 102.XXX.XXX-83) em 17/11/2025 11:44:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 10 pessoas: RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS, ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO, LAYS THEREZA SILVA MENDES, LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, MARCELO PAULINO DE MELO, KATIUSKA ARAÚJO DUARTE, LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRÉ e ANGÉLICA MARIA MOREIRA DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/E663-7287-8F76-A3C9>

Assinado por 10 pessoas: RITA DE CASSIA DOS SANTOS DANTAS, ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO, LAYS THEREZA SILVA MENDES, LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, MARCELO PAULINO DE MELO, KATIUSKA ARAÚJO DUARTE, LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRÉ e ANGÉLICA MARIA MOREIRA DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/E663-7287-8F76-A3C9>



- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 17/11/2025 13:52:43  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA (CPF 854.XXX.XXX-68) em 24/11/2025 20:53:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E663-7287-8F76-A3C9>

## SEDEST

### CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE JOÃO PESSOA – CTER/JP

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego, e Renda de João Pessoa – CTER/JP para o mandato 2025/2027.

O CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO, E RENDA DE JOÃO PESSOA CTER/JP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.808, de 4 de setembro de 2019 e considerando as competências do Regimento Interno deste colegiado constantes do artigo 3º Resolução nº 02, de 27 de Setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda de João Pessoa – CTER/JP, para o mandato de 25 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2027, realizada na sua 13ª Reunião Ordinária, no dia 25 de novembro de 2025, a saber:

I - Fica o Senhor MÁRCIO DELANO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE, representante titular do Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação - SEHA, eleito por unanimidade como PRESIDENTE do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda de João Pessoa – CTER/JP;

II - Fica o Senhor ROGÉRIO BRAZ DE OLIVEIRA, representante titular da Central Única dos Trabalhadores - CUT, eleito por unanimidade como VICE-PRESIDENTE do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda de João Pessoa/PA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### BRUNO FARIAS DE PAIVA

Representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D81-A02E-2161-AF17> e informe o código 0D81-A02E-2161-AF17



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D81-A02E-2161-AF17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 25/11/2025 13:50:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D81-A02E-2161-AF17>

## IPM

PORTARIA Nº 131/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 183.561/2025-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 03953/25, resolve:

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput, da EC nº 103/2019, c/c art. 6-A, da EC nº 41/03, incluído pela EC nº 70/12, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **IVANILDA FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº **96.202-3**, viúva do ex-servidor **ADONIEL BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº **03.952-7**, falecido em 28 de março de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Diário Oficial do Município de nº 0764 de 29 de abril de 2025).



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA25-F693-0760-3BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 13:24:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA25-F693-0760-3BB3>

PORTARIA Nº 308/2025

Em, 19 de novembro de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 182.514/2025-Protocolo-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos TC nº 01953/25, resolve:

**RETIFICAR** o ato de pensão nº 089/2025, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0727 de 28 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **RODRIGO NAPOLEÃO CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula nº **96.194-9**, viúvo da ex-servidora **SHIRLEY BENTO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **66.287-9**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 17 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA25-F693-0760-3BB3> e informe o código CA25-F693-0760-3BB3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5318-B468-EBA7-6250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 309/2025

Em, 19 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **182.519/2025-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos **TC nº 01953/25**, resolve:

**RETIFICAR** o ato de pensão nº 091/2025, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0727 de 28 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ADA FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **96.196-5**, filha menor da ex-servidora **SHIRLEY BENTO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **66.287-9**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 17 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0033-FCF5-5059-6761> e informe o código DD33-FCF5-5059-6761



## CAROLINE FERREIRA AGRA

Superintendente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E074-B8F7-C174-2BBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 13:19:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E074-B8F7-C174-2BBF>

PORTARIA Nº 311/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.555/2025-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos **TC nº 03483/25**, resolve:

**RETIFICAR** o ato de pensão nº 112/2025, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0747 de 01 de abril de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DE SOUSA**, matrícula nº **96.201-5**, viúvo da ex-servidora **MARIA DE FÁTIMA BARROS DE SOUZA**, matrícula nº **86.606-8**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.492-5**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 20 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0033-FCF5-5059-6761> e informe o código DD33-FCF5-5059-6761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD33-FCF5-5059-6761>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.546/2025-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 03702/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 246/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0543 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 32/21, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.752-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.546/2025-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 03702/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 246/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0543 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 32/21, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.752-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.546/2025-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 03702/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 246/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0543 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 32/21, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.752-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.546/2025-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 03702/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 246/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0543 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 32/21, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.752-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.546/2025-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 03702/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 246/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0543 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 32/21, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.752-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.546/2025-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 03702/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 246/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0543 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 32/21, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.752-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.546/2025-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 03702/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 246/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0543 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 32/21, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.752-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.546/2025-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 03702/23**, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 246/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 0543 de 05 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela ELOM nº 32/21, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO DO RAMO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.752-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:08:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5318-B468-EBA7-6250>

PORTARIA Nº 310/2025

Em, 24 de novembro de 2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF8F-C7D4-FBB6-C5FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 13:22:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF8F-C7D4-FBB6-C5FC>

PORTARIA Nº 312/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.563/2025-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos TC nº **02011/25**, resolve:

**RETIFICAR** o ato de pensão nº 137/2025, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0764 de 29 de abril de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ZAC NAPOLEÃO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **96.195-7**, filho menor da ex-servidora **SHIRLEY BENTO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **66.287-9**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 17 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CFE-486D-B939-4D18> e informe o código 6CFE-486D-B939-4D18



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFE-486D-B939-4D18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 13:24:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CFE-486D-B939-4D18>

PORTARIA Nº 313/2025

Em, 24 de novembro de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **183.656/2025-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos TC nº **02011/25**, resolve:

**RETIFICAR** o ato de pensão nº 090/2025, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0727 de 28 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ZAC NAPOLEÃO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **96.195-7**, filho menor da ex-servidora **SHIRLEY BENTO FREIRE CAVALCANTE**, matrícula nº **66.287-9**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 17 de janeiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B17F-BA90-3146-C44A> e informe o código B17F-BA90-3146-C44A

Código para verificação: B17F-BA90-3146-C44A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 24/11/2025 14:07:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B17F-BA90-3146-C44A>

## PROCON

CONTRATO: Nº 007/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDDE A SITECNET INFORMÁTICA LTDA| CNPJ:06.346.446/0001-59 DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC Nº 23.912/2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDDDD-JP), situado à Rua Dom Pedro I, nº 382, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021, inscrita no CNPJ sob o nº 06.533.588/0001-25, neste ato denominada FMDDDD, representada pelo Secretário Sr. Jair de Queiroz Pires Júnior, nomeado pela Portaria nº 2079, publicada em 17 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Sitecnet Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.346.446/0001-59, com sede à Avenida São Paulo, nº 1205, Sala A, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58030-040, nome fantasia Tely, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Rodrigo Martins Camboim da Câmara, conforme Processo Administrativo nº 23.912/2025, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato reger-se-á pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, processo de Contratação Direta por Dispensa Nº **031/2025**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de internet, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal 10.248/2023.

Assinado por 2 pessoas: SITECNET INFORMÁTICA LTDA - JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B17F-BA90-3146-C44A> e informe o código B17F-BA90-3146-C44A



2.2 Descrição do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. UNITÁRIO	V. Mensal	V. Anual
1	Solução de Internet - Link Dedicado com velocidade simétrica 1Gbps. Endereço de Instalação: Av. Dom Pedro 1, 473 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-020.	Un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Locação de Access Point	Un	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do Contratado;

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total mensal da contratação é de R\$ 1.990,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Receber o objeto da contratação direta no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação direta fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito;

9.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação direta entregue ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.8. O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descriptivo ou instrumento congênero;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenas seis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinado por 2 pessoas: SITECNET INFORMATICA LTDA e JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tjpb.com.br/verificacao/BA2078BA-E89E-8698> e informe o código Ba2078BA-E89E-8698

Assinado por 2 pessoas: SITECNET INFORMATICA LTDA e JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tjpb.com.br/verificacao/BA2078BA-E89E-8698> e informe o código Ba2078BA-E89E-8698

1D

Assinado por 2 pessoas: SITECNET INFORMATICA LTDA e JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tjpb.com.br/verificacao/BA2078BA-E89E-8698> e informe o código Ba2078BA-E89E-8698

Assinado por 2 pessoas: SITECNET INFORMATICA LTDA e JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tjpb.com.br/verificacao/BA2078BA-E89E-8698> e informe o código Ba2078BA-E89E-8698

1D

**10.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**10.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.1.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o entendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**11.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções;

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 13.1. deste instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21);

iv) **Multa**:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º); Prevamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

Assinado por 2 pessoas: SITECNET INFORMATICA LTDA e JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tic.com.br/verificacao/Ba2078BA-E89E-898B&informe=codigoBa2078BA-E89E-898B>

Assinado por 2 pessoas: SITECNET INFORMATICA LTDA e JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.tic.com.br/verificacao/Ba2078BA-E89E-898B&informe=codigoBa2078BA-E89E-898B>

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ela hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010);

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, no qual consta saldo suficiente para o devido atendimento, conforme dotação abaixo discriminada:

31.301.14.422.5030.572093 3390.39 FONTE 2.759

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação desta Secretaria, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbe à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no artigo 94, da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

## 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação relativa ao presente objeto aplica-se ainda as seguinte disposição:

19.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o à penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

## 19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo, será o da Seção Judiciária de João Pessoa-PB, conforme artigo 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas que também o subscrevem.

João Pessoa - PB, data e hora do protocolo eletrônico.

JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON JP  
Contratante

Assinado por 2 pessoas: SITECNET INFORMATICA LTDA e JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA20-78BA-E89E-86B8> e informe o código BA20-78BA-E89E-86B8

RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CÂMARA

Representante da TELY  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BA20-78BA-E89E-86B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SITECNET INFORMATICA LTDA (CNPJ 06.346.446/0001-59) em 24/11/2025 14:23:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JAIR DE QUEIROZ PIRES JÚNIOR (CPF 084.XXX.XXX-01) em 24/11/2025 23:44:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA20-78BA-E89E-86B8>



## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-670/2025.

Objeto: Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Âmbar Serviços LTDA.

Processo: 10.261/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N.º 06-024/2025 ARP n.º 126/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Jair de Queiroz Pires Júnior, o Sr. Victor Costa Marinho Coelho, representante legal da empresa Âmbar Serviços LTDA.

Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026.

Valor Total: R\$ 20.298,10 (Vinte mil, duzentos e noventa e oito reais, dez centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	2.7.59	33.90.39

Data da assinatura: 14/11/2025

João Pessoa, 25 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-678/2025.

Objeto: Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações Ltda-Me.

Processo: 10.261/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N.º 06-024/2025 ARP n.º 132/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Jair de Queiroz Pires Júnior, o Sr. Jonas Elias Da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locações Ltda-Me.

Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.

Valor Total: R\$ 15.540,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	2.7.59	33.90.39

Data da assinatura: 25/11/2025

João Pessoa, 25 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DA27-AC9C-B9C3-0602> e informe o código DA27-AC9C-B9C3-0602



## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.614/2025.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Cristiane Aparecida Alves.**Processo:** 19.365/2024**Modalidade:** P.E nº 06-013/2025.**Vigência:** 25/11/2025 a 25/11/2026**Valor Total:** R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.500	33.90.30

Data da emissão: 25/11/2025

João Pessoa, 25 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2A7-AC9C-B9C3-C602> e informe o código D2A7-AC9C-B9C3-C602

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F75-71ED-B0AA-D1E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/11/2025 14:13:39 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F75-71ED-B0AA-D1E8>EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 20/2025-SMS  
Proc. Administrativo 17.474/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO N° 20/2025-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA PARA REPASSE DOS RECURSOS DAS EMendas IMPOSITIVAS MUNICIPAIS N°(S) 204/2024 DE AUTÓRIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), 267/2024 DE AUTÓRIA DO VEREADOR DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E 331/2024 DE AUTÓRIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO, NO VALOR DE R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "AÇÃO BEM MAIS SAÚDE – PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NAS CASAS DE ACOLHIMENTO DA FSPPP", este terá **vigência de 12(doze) meses** a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência da(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).**

**META 1 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO R\$ 64.012,00 (Sessenta e quatro mil e doze reais)** destinado à aquisição de insumos e medicamentos para os beneficiários da ação - Fornecimento de medicamentos e insumos médicos para assegurar o acesso contínuo a medicamentos e insumos básicos de saúde para os atendidos nas unidades, com impacto direto na prevenção e tratamento de doenças.

**META 2 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE CONSUMO-R\$ 53.782,20 (Cinquenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)** destinado à aquisição de gêneros alimentícios e insumos para realização de ações educativas e fornecimento de alimentação balanceada - Fornecimento regular de alimentação adequada.

**META 3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS -R\$ 68.236,86 (Sessenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)** destinado à aquisição de materiais odontológicos para o atendimento odontológico com uso de materiais específicos e manutenção do fluxo regular de atendimentos odontológicos com insumos de qualidade, garantindo a continuidade dos cuidados com a saúde bucal.

**META 4 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVICO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE COORDENAÇÃO DO PROJETO, ASSESSORIA JURÍDICA E ASSESSORIA CONTÁBIL-R\$ 5.185,06 (Cinco mil cento e oitenta e cinco reais e seis centavos) mensais, valor total R\$ 62.220,72 (Sessenta e dois mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)** destinado à contratação de Serviço Técnico Especializado para Coordenação do Projeto, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil (Pessoa Jurídica ou MEI), por 12 meses, para garantir a regularidade jurídica e contábil da execução da ação, assegurando conformidade com as normas legais, transparéncia na gestão dos recursos e segurança na prestação de contas.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 248.251,78 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais), referente a natureza de despesa 33.50.43- SUBVENÇÃO SOCIAL, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

• 13.30.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.3. A FUNDAÇÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

FOMENTO	NOME	VALOR
20/2025/SMS	FUNDAÇÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA	R\$248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72BD-EE60-2E0C-7A4B>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72B0-EE60-2E0C-7A4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 13:31:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72B0-EE60-2E0C-7A4B>

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 239B-FDC0-CC7B-1D48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 13:31:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/239B-FDC0-CC7B-1D48>EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 23/2025-SMS  
Proc. Administrativo 24.481/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO** Nº 23/2025-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DO BEM PARA REPASSE DE RECURSO(S) DA(S) EMendas MUNICIPAIS IMPOSITIVAS N°(S) 184/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR DAMÁSIO FRANCA SEGUNDO NETO NO VALOR DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CUIDAR PARA TRANSFORMAR: ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE", este terá vigência de 05(cinco) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

**META 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS NUTRICIONAIS E ANÁLISE DE TRANSTORNOS ALIMENTARES AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO (R\$ 14.500,00).** Destinado à prestação de serviços em 145 atendimentos nutricionais e análise de transtornos alimentares aos beneficiários do projeto.

**META 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA ATENDENDO OS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO (R\$ 21.500,00).** Destinado à prestação de serviços de 215 atendimentos de fisioterapia aos beneficiários do projeto.

**META 3 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COORDENADOR DO PROJETO (R\$8.000,00).** Prestação de serviço técnico de apoio administrativo, 01 coordenador para o projeto que irá efetuar a gestão e supervisão geral: Responsável por planejar, coordenar e monitorar todas as atividades do projeto, com duração de cinco meses.

**META 4 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO.** Prestação de serviço técnico de apoio administrativo, 01 auxiliar administrativo, para organizar documentos, controla cronogramas e auxilia a logística das atividades e fazer atendimento ao público recebendo e orientando as mulheres atendidas, auxiliando no agendamento de consultas e serviços, com duração de cinco meses.

## 4. DATA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

• 13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE. ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

**4.3. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DO BEM** irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

FOMENTO	NOME	VALOR
23/2025/SMS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DO BEM	R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/239B-FDC0-CC7B-1D48>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E28B-36D9-97B7-4754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 24/11/2025 16:36:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E28B-36D9-97B7-4754>

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.486/2025 A 13.487/2025

Processo Licitatório n° 19.243/2025

Pregão Eletrônico n° 13.057/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, PARA ATENDER AÇÃO CIVIL PÚBLICA E DEMANDAS JUDICIAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 13.057/2025, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal N° 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.486/2025

Empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 04.307.650/0028-55

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
03	4.275	COMP	Tosilato de Sorafenibe (NEXAVAR) 200 mg, caixa(s) com 60 comprimido(s) revestido(s)	PHATEON FRANCE/BAYER	28,41	121.452,75

VALOR TOTAL: R\$121.452,75

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.487/2025

Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 15.218.561/0001-39

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
01	80.370	COMP	Acetato de Abiraterona (ZYTIGA®) 250mg, frasco(s) com 120 comprimido(s)	SUN PHARMA	4,00	321.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 321.480,00

Perfazendo o valor global de R\$ RS 442.932,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 25 de novembro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01E4-61C2-92F0-ECCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 13:21:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01E4-61C2-92F0-ECCF>

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025.

CHAVE CGM n° YU14-Q53X-3LVY-UC2Z  
Processo Administrativo n° 24.572/2024  
Pregão Eletrônico-SRP n° 64.003/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA E SERVIDORES DA SEMOB-JP.

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico-SRP n° 64.003/2025, Processo Administrativo n° 24.572/2024, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 10.445/2023 e n° 10.541/2024, utilizando-se das demais normas legais aplicáveis, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025.  
Empresa: CARITEX INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.  
CNPJ: n° 55.875.092/0001-45

GRUPO 1 (LOTE 1)					
Item	Descrição do Item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA TÁTICA MANGA LONGA	CARITEX	1.050	R\$ 150,00	R\$ 157.500,00
2	CALÇA TÁTICA	CARITEX	1.050	R\$ 150,00	R\$ 157.500,00
3	BERMUDA TÁTICA	CARITEX	75	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
4	CAMISA TÁTICA CICLISTA	CARITEX	75	R\$ 98,00	R\$ 7.350,00
5	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO	CARITEX	560	R\$ 28,00	R\$ 15.680,00
6	BONÉ TÁTICO	CARITEX	560	R\$ 22,00	R\$ 12.320,00

Valor Global do Licitante R\$ 356.725,00

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C59-23A1-896A-DB32> e informe o código 6C59-23A1-896A-DB32

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025.

CHAVE CGM n° YU14-Q53X-3LVY-UC2Z  
Processo Administrativo n° 24.572/2024  
Pregão Eletrônico-SRP n° 64.003/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA E SERVIDORES DA SEMOB-JP.

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico-SRP n° 64.003/2025, Processo Administrativo n° 24.572/2024, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 10.445/2023 e n° 10.541/2024, utilizando-se das demais normas legais aplicáveis, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025.  
Empresa: L.C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: n° 06.349.848/0001-07

GRUPO 02 (Lote 03)					
Item	Descrição do Item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TÊNIS PARA CICLISTAS	RAINHA/HAWAII/A DIDAS/OLIMPICO S/ASICS	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
2	LUVAS PARA CICLISTAS	IMS/X11	90	R\$ 215,00	R\$ 19.350,00
3	CAPACETES PARA CICLISTAS	DEKO/IMS	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	GARRAFA TÉRMICA PARA CICLISTAS	LC/DEKO	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

Valor Global do Lote 38.150,00

## GRUPO 03 (Lote 04)

Item	Descrição do Item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	APITO EM METAL TRISONORO	ROCKET	560	R\$ 77,50	R\$ 43.400,00
13	BORNAL MODULAR (PORTA TRECO)	LC/CIA MILITAR	560	R\$ 160,00	R\$ 89.600,00
14	FIEL RETRÁTIL	MIGUEL HERNANDES/ BÉLICA	560	R\$ 70,00	R\$ 39.200,00
15	CINTO TÁTICO	BÉLICA/LC	560	R\$ 195,00	R\$ 109.200,00
16	PORTA RÁDIO	LC/CIA MILITAR/BÉLICA	560	R\$ 89,00	R\$ 49.840,00
17	CONJUNTO CAPA DE CHUVA AGENTE	VÉRTICE	560	R\$ 535,00	R\$ 299.600,00
18	CAPA DE CHUVA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO	VÉRTICE/LERO UP/LC/INFINIT Y	70	R\$ 320,00	R\$ 22.400,00
19	BOTA CANO CURTO	GUARTEL(A) 40380	460	R\$ 470,00	R\$ 216.200,00
20	BOTINA	CRIVAL	105	R\$ 250,00	R\$ 26.250,00
21	BOTA CANO ALONGADO IMPERMEÁVEL	BRACOL/PIONEIRA	280	R\$ 153,33	R\$ 42.932,40
22	BOTA CANO LONGO(PARA MOTOCICLISTAS USO DIÁRIO)	KALLUCI	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
23	LUVAS MOTOCICLISTAS	X11	225	R\$ 210,00	R\$ 47.250,00
24	JOELHEIRAS PARA MOTOCICLISTAS	IMS/RED DRAGON/POLI SPORT	75	R\$ 310,00	R\$ 23.250,00
25	COTOVELEIRAS PARA	IMS/RED DRAGON/POLI	75	R\$ 160,00	R\$ 12.000,00

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C59-23A1-896A-DB32> e informe o código 6C59-23A1-896A-DB32

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C59-23A1-896A-DB32> e informe o código 6C59-23A1-896A-DB32

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C59-23A1-896A-DB32> e informe o código 6C59-23A1-896A-DB32

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C59-23A1-896A-DB32> e informe o código 6C59-23A1-896A-DB32

MOTOCICLISTAS	SPORT			
15 CINTO DE GUARNIÇÃO	BÉLICA/LC	560	R\$ 175,00	R\$ 98.000,00
Valor Global do Lote				R\$ 1.175.122,40

ITEM 07 (Lote 02)					
Item	Descrição do Item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07	CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS	LS2 ADVANT- FF906	75	R\$ 2.890,00	R\$ 216.750,00
Valor Global do Lote					R\$ 216.750,00

Valor Global do Licitante: R\$ 1.430.022,40 (hum milhão quatrocentos e trinta mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/6c59-23a1-896a-db32> e informe o código 6c59-23a1-896a-db32

D

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025.

CHAVE CGM n° YU14-Q53X-3LVY-UC2Z  
Processo Administrativo n° 24.572/2024  
Pregão Eletrônico-SRP n° 64.003/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA E SERVIDORES DA SEMOB-JP.  
O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico-SRP n° 64.003/2025, Processo Administrativo n° 24.572/2024, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 10.445/2023 e n° 10.541/2024, utilizando-se das demais normas legais aplicáveis, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025.  
Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES  
CNPJ: n° 07.358.710/0001-37

GRUPO 05 (LOTE 06)					
Item	Descrição do Item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	CALÇA BOLSO CARGO (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)	VESTIR	94	R\$ 98,00	R\$ 9.212,00
35	GANDOLA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)	VESTIR	94	R\$ 115,00	R\$ 10.810,00
36	BONÉ (DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)	VESTIR	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
37	CAMISAS COM MANGAS ( DIVISÃO SISTEMA VIÁRIO)	VESTIR	94	R\$ 22,00	R\$ 2.068,00
38	CALÇA BOLSO CARGO (SEÇÃO DE VISTORIA)	VESTIR	75	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
39	JALECO (SEÇÃO DE VISTORIA)	VESTIR	75	R\$ 95,00	R\$ 7.125,00
40	CAMISA TIPO POLO (SEÇÃO DE VISTORIA)	VESTIR	75	R\$38,00	R\$ 2.850,00
Valor TOTAL DO LOTE 6:					R\$ 40.315,00

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025.

CHAVE CGM n° YU14-Q53X-3LVY-UC2Z  
Processo Administrativo n° 24.572/2024  
Pregão Eletrônico-SRP n° 64.003/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA E SERVIDORES DA SEMOB-JP.

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico-SRP n° 64.003/2025, Processo Administrativo n° 24.572/2024, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 10.445/2023 e n° 10.541/2024, utilizando-se das demais normas legais aplicáveis, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025.  
Empresa: RAVD EPI COMÉRCIO E SERVIÇO.  
CNPJ: n° 27.136.199/0001-36

GRUPO 4 (LOTE 05)					
Item	Descrição do Item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BRAÇÃO EMBORRACHADO	PRÓPRIA	560	R\$16,00	R\$ 8.960,00
2	BREVÉ EMBORRACHADO	PRÓPRIA	55	R\$ 16,00	R\$ 880,00
3	BREVÉ EMBORRACHADO	PRÓPRIA	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
4	BREVÉ EMBORRACHADO	PRÓPRIA	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
5	BREVÉ EMBORRACHADO	PRÓPRIA	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
6	BREVÉ EMBORRACHADO	PRÓPRIA	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
7	BREVÉ EMBORRACHADO	PRÓPRIA	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Valor Global do Licitante				R\$ 10.672,00	

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/6c55-23a1-896a-db32> e informe o código 6c55-23a1-896a-db32

D

GRUPO 06 (LOTE 07)					
Item	Descrição do Item	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41	COLETE- FARDAMENTO INFANTIL	VESTIR	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
42	BONÉ- FARDAMENTO. INFANTIL	VESTIR	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
43	CAMISAS COM MANGAS - FARD-INFANTIL	VESTIR	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
44	BONÉ- FARDAMENTO ADULTO	VESTIR	38	R\$ 29,00	R\$ 1.102,00
45	COLETE- FARDAMENTO ADULTO	VESTIR	38	R\$ 95,00	R\$ 3.610,00
46	CAMISAS COM MANGAS	VESTIR	38	R\$ 28,01	R\$ 1.064,38
47	CAMISAS TIPO POLO(DIVISÃO DE EDUC.)	VESTIR	38	R\$ 45,00	R\$ 1.710,00
48	CAMISAS TIPO POLO ( CAMPANHAS EDUCATIVAS)	VESTIR	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
Valor TOTAL DO LOTE 7:					R\$ 61.386,38

VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 101.701,38 (CENTO E UM MIL SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

João Pessoa, 26 de Novembro de 2025.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/6c55-23a1-896a-db32> e informe o código 6c55-23a1-896a-db32

D

## TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N°. 06-571/2023

Dispensa de Licitação n.º 06-011/2022  
Processo n.º 11.570/2022 – 1 DOC

Para fins de alteração do fiscal que consta contrato N.º 06-571/2023 – PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMJP, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E O BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

## ONDE SE LÊ:

Responsável	Matrícula
Hugo Francisco Machado Barros (Fiscal Técnico)	103.161-1

## LEIA-SE:

Responsável	Matrícula
Murilo de Moura Maia Rabelo (Fiscal Técnico)	94.915-9

Tal procedimento tem como base o Memorando (interno) de n.º 79.140/2025 – SEAD-DAG.

João Pessoa - PB, 25 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

## TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 06-017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-054/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.113/2022 – 1/DOC

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato 06-017/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA TCAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA, realiza-se através do presente Termo, o Apostilamento na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
06-017/2024	5,054280 %	RS 7.871,43	RS 8.269,27

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base a solicitação do TCAR Locação de Veículos Ltda., CNPJ nº 14.311.143/0001-29, no entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 3.785/2025, emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, no Processo 28.599/2025, protocolo de nº 154.256/2025, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 09/2024 a 08/2025, a ser concedido a partir da solicitação da contratada, período este que foi dia 02/2025.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

João Pessoa, 25 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO TERMO ADITIVO N° 03 AO  
CONTRATO N.º 06-043/2022Inexigibilidade de Licitação n.º 06-001/2022  
Processo Administrativo n.º 2019/089217

Para fins de alteração do gestor que consta no termo aditivo nº 03 ao contrato N.º 06-043/2022 – PRORROGAÇÃO POR 12 (DZÉ) MESES COM REAJUSTE DE PREÇOS - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E FINANCEIRA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA E DOS PROCESSOS JUNTO AO TCE/PB, COM ATENDIMENTO A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESTE MUNICÍPIO, ASSIM COMO A FUNJOPE E A SEMOB - CONTRATO ESTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

## ONDE SE LÊ:

Responsável	Matrícula
Hugo Francisco Machado Barros (Gestor - SEAD)	103.161-1

## LEIA-SE:

Responsável	Matrícula
Murilo de Moura Maia Rabelo (Gestor)	94.915-9

Tal procedimento tem como base o Memorando (interno) de n.º 79.140/2025 – SEAD-DAG.

João Pessoa - PB, 25 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D2A7-AC9C-B9C3-C602

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 16:15:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2A7-AC9C-B9C3-C602>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**FUNJOPE**  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.172/2024

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado no encaminhamento da Emenda Impositiva e no Parecer da Assessoria Jurídica, ferramenta de auxílio no processo de decisão, **RATIFICO** o procedimento, tendo como objeto a Celebração da Parceria com OSC – Organização Social Civil, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos da **Emenda Impositiva n.º 053/2023** direcionado para o **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro no Estado da Paraíba – SINTRAFI-PB** inscrita no CNPJ sob o nº 09.371.105/0001-21, tendo como o objetivo a realização do Projeto: “**IX BANCARTE**”, devendo-se considerar as informações constantes no Plano de Trabalho e documentos, indicando o valor de repasse de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com fundamento legal: Arts.29 e 31 CAPUT da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação é repetida no Art. 10 CAPUT e Parágrafo Primeiro do Decreto n. 9.905/2017 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSC no Município de João Pessoa.

João Pessoa, assinado digitalmente.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: BD51-711C-E9AB-6AAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 24/11/2025 16:36:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD51-711C-E9AB-6AAA>

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD51-711C-E9AB-6AAA>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E684-8EA8-F2CF-0B6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 13:21:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E684-8EA8-F2CF-0B6A>

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B240-3937-1243-1A47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2025 13:47:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B240-3937-1243-1A47>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: T58S-WCWV-1Y4Z-2PHDPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.330/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.075/2025

Objeto: Contratação de Serviço Especializado para a realização de Terapia Endoscópica de Coagulação com Plasma de Argônio, dando cumprimento à decisão judicial.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 31.330/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.075/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa CLINEL CLINICA DE ENDOSCOPIA, sob o CNPJ n.º 41.149.808/0001-12, perfazendo o valor total de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 25 de novembro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E684-8EA8-F2CF-0B6A e informe o código E684-8EA8-F2CF-0B6A

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A8F-EC89-FDC3-28FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 24/11/2025 17:00:36  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A8F-EC89-FDC3-28FE>

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A8F-EC89-FDC3-28FE e informe o código 6A8F-EC89-FDC3-28FE



**RESPEITE  
A FAIXA.  
RESPEITE  
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre  
é prioridade.**